



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15



LEI Nº 1.094/2025.

Prefeitura Mun. de Chapada Gaúcha-MG
Certifico que esta Lei foi publicada no Quadro
Oficial de publicações no dia 04/09/25
<i>[Assinatura]</i>
Responsável

“DISPÕE SOBRE IDENTIFICAÇÃO OBRIGATÓRIA DOS VEÍCULOS OFICIAIS E A SERVIÇO DO MUNICÍPIO DE CHAPADA GAÚCHA-MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA**, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Os veículos e máquinas automotores pertencentes ao município ou particulares que estejam prestando serviços à municipalidade, em regime de locação ou prestação de serviços com prazo igual ou superior a 6 (seis) meses, deverão possuir adesivos ou envelopamentos contendo o brasão de armas do Município e o nome do setor onde estão alocados.

Art. 2º. O brasão de armas do Município de Chapada Gaúcha, para os fins a que se refere o art. 1º, será fixado, no mínimo:

I - nas laterais dos tanques, nas motocicletas;

II - nas portas laterais dianteiras, abaixo dos vidros, nos demais veículos e máquinas.

§ 1º. Os veículos do Transporte Escolar, além do previsto no caput, poderão possuir identificação "TRANSPORTE ESCOLAR" e atender às exigências do MEC e do Código Brasileiro de Trânsito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

§ 2º. Além do brasão do Município, os veículos oficiais de propriedade do Município terão numeração de identificação e controle e a logomarca da Administração atual.

Art. 3º. Além da identificação a que refere o art. 2º, poderão ser destacados nos veículos e máquinas automotores o nome de programas ou projetos específicos.

Art. 4º. Os veículos e máquinas automotores que forem recebidos por doados ao Município poderão conter indicação alusiva à respectiva doação.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Chapada Gaúcha, 04 de setembro de 2025.


JOSE RONE RODRIGUES PEREIRA
Prefeito Municipal de Chapada Gaúcha – MG.